

**Ata Nº 578** – Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, iniciou-se a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC** de forma híbrida, presencialmente na Câmara de Vereadores e remotamente via Skype. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Luciano Pedro Estevão, Wilson Reginatto Júnior, Valdeci Matias, João Carlos Alves dos Passos, Cátia Cristiane Purnhagem Franzoi, Regina Dal Bem e Sandra Mara Luchtenberg. Participando remotamente estavam os seguintes conselheiros: Maiara Cristina Fonseca, Grasiela Aparecida Teixeira, Attela Provesi, Bruno Figueredo Arceno, Patricia da Costa Oliveira, Josiane Hoepers, Leandro Teixeira Ghilardi, Nilton Dirceu Bleichvel. Estavam também presentes virtualmente: Aline Rocha, representante da Associação Beneficente Cristã Real Esperança; Ana Medeiros, estagiária do Conselho Tutelar; Cinthya Lorga, assessora do Gabinete do Vereador André Meirinho; Patricia Nicodemus Valenzuela, coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; Mark Carneira e José Manoel Pereira Neto, representantes do Grupo Escoteiros Leão do Mar; Priscila, representante do Instituto Vivaz; Paulo Edson Cavalcante, conselheiro tutelar; Djaíza Gomes de Sá e Tatiane Aparecida Martins do Rosário, representantes da Secretaria de Educação; Maria Helena Bittencourt, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BC e, Jéssica da Silva Carvalho, assistente social da Geração de Emprego e Renda – GERAR. Pauta 01: Aprovação da Ata nº577. Foi aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária nº577, de dezessete de agosto de dois mil e vinte e um. Pauta 02: Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. Documentos Expedidos: E-mail de dezessete de agosto, encaminhado aos conselheiros de direitos, enviando a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativas ao Primeiro Semestre de Dois Mil e Vinte e Um; E-mail de dezoito de agosto, enviado aos conselheiros de direitos, encaminhando o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e a Resolução que trata da indicação de membros para análise e aprovação na próxima plenária; Memorando nº35.264, de vinte e quatro de agosto, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que em Reunião Ordinária de dezessete de agosto, este CMDCA aprovou o repasse no valor de Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos, para o Projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, de acordo com a Lei nº 4.266, de 13/05/2019, onde autoriza o custeio de despesas provenientes da organização das cerimônias de formatura dos alunos do programa; E-mail de vinte e cinco de agosto, enviado a Câmara de Vereadores, solicitando vistas aos Projetos de Lei nº28/2021 e nº79/2021, em tramitação no parlamento e explicando que o pedido se fez devido a intenção em contribuir com a casa legislativa sobre temas diretamente ligados a este conselho e também poder opinar sobre os assuntos que estão sendo tratados; Memorando nº35.455, de vinte e cinco de agosto, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que a Conselheira Tutelar Caroline Signori Feix entrará em atestado médico no dia vinte e um de setembro até o dia vinte e um de outubro deste ano e informando também que em Reunião Ordinária de dezessete de agosto, o pedido foi deferido e para a substituição da referida conselheira este CMDCA convocou a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso para assumir as funções no Conselho Tutelar na data citada; Memorando nº35.456, de vinte e cinco de agosto, enviado a Secretaria de Gestão Administrativa, informando que a Conselheira Tutelar Caroline Signori Feix entrará em atestado médico no dia vinte e um de setembro até o dia

vinte e um de outubro deste ano e informando também que em Reunião Ordinária de dezessete de agosto, o pedido foi deferido e para a substituição da referida conselheira este CMDCA convocou a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso para assumir as funções no Conselho Tutelar na data citada; E-mail de vinte e cinco de agosto, enviado a conselheira tutelar suplente Sandra Narciso informando do deferimento do pedido de afastamento médico da Conselheira Tutelar Caroline Signori Feix, do dia vinte e um de setembro a vinte e um de outubro de Dois Mil e Vinte e Um e convocando a mesma para assumir as funções de conselheiro tutelar no período citado; Memorando nº18.676, de trinta de agosto, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, encaminhado o e-mail recebido sobre o Domínio cmdcab.com e informando da disponibilidade; Memorando nº35.976, de trinta de agosto, Despacho Quatro, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando que a solicitação de atendimento pelo Conselho Tutelar será encaminhada para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; Memorando nº36.065, de trinta de agosto, enviado a Secretaria de Controle Governamental, informando que em Reunião Ordinária de dezessete de agosto, foi analisado pela plenária do CMDCA o pedido de aditivo da Associação Beneficente Cristã Real Esperança e deliberado pela não aprovação da solicitação, mesmo com a decisão favorável da Secretaria de Controle Governamental e justificando que este conselho tem deliberado dessa forma para qualquer aditivo aos Termos de Parcerias firmados com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; Memorando nº16.156, do dia trinta e um de agosto, Despacho Cinco, enviado para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, encaminhando três orçamentos referentes ao conserto do Notebook, conforme solicitado, no mesmo memorando; Memorando nº38.076, de treze de setembro, enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, enviando o ofício de solicitação de informações nº0200/2021/09PJ/BCA, enviado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca, acompanhado de cópia do despacho que lhe deu origem e cópia integral da respectiva Notícia de Fato SIG-MP nº01.2021.00024772-4 para que num prazo máximo de quinze dias corridos, seja respondida e disponibilizada as informações solicitadas e informando que essa notícia de fato foi instaurada com a finalidade de apurar eventual ilicitude no custeio de despesas relacionadas ao acolhimento de crianças junto ao Lar Maternal Bom Pastor, com o uso de verbas oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; Memorando nº38.086, de treze de setembro, enviado para o Gabinete do Prefeito, enviando o ofício de solicitação de informações nº0200/2021/09PJ/BCA, enviado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca, acompanhado de cópia do despacho que lhe deu origem e cópia integral da respectiva Notícia de Fato SIG-MP nº01.2021.00024772-4 para que num prazo máximo de quinze dias corridos, seja respondida e disponibilizada as informações solicitadas e informando que essa notícia de fato foi instaurada com a finalidade de apurar eventual ilicitude no custeio de despesas relacionadas ao acolhimento de crianças junto ao Lar Maternal Bom Pastor, com o uso de verbas oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Documentos Recebidos: E-mail de dezesseis de agosto, enviado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, solicitando ajuda na divulgação de oportunidades para entidades da sociedade civil que atuam com artesanato e com economia solidária em Santa Catarina e divulgando que estão abertas as inscrições de entidades representativas do artesanato e da economia solidária para integrarem o Conselho Estadual do Artesanato e da Economia Solidária – CEAES para a gestão de Dois Mil e Vinte e Um a Dois Mil e Vinte e Três; E-mail de dezesseis de agosto,

enviado pelo Itaú Social, informando sobre o Edital Comunidade, aberto para o segundo semestre, com inscrições até vinte e sete de agosto; E-mail de dezesseis de agosto, enviado pela Casa dos Conselhos, encaminhado, a pedido do Prof. Dr. Vitor Klein da Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC/BC, o convite a todos os conselhos municipais, principalmente àqueles que estão contemplados com os Diagnósticos realizados junto à turma do Curso de Administração Pública para participar das apresentações dos Diagnósticos dos Conselhos de Políticas Públicas de Balneário Camboriú, elaborados pela Turma da oitava fase do Curso de Administração Pública da UDESC BC, de forma virtual, no dia vinte e três de agosto, a partir das dez e nove horas; E-mail de dezesseis de agosto, enviado pela acadêmica da Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC/BC, Áurea Tamura, convidando em nome do Prof. Dr. Vitor Klein, da Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC/BC, todos os conselheiros para participarem das apresentações dos Diagnósticos dos Conselhos de Políticas Públicas de Balneário Camboriú, elaborados pela Turma da oitava fase do Curso de Administração Pública da UDESC BC, de forma virtual, no dia vinte e três de agosto, a partir das dez e nove horas; E-mail de dezesseis de agosto, enviado pela assessoria de Guilherme Cechelero, encaminhando novo texto no seu blog e informando que dia vinte e seis de agosto, às nove horas fará uma live no seu instagran, sobre o Artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; E-mail de dezesseis de agosto, encaminhado pela Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BC, convidando para participar do evento do Mês do Advogado, que acontecerá dia vinte e três de agosto, a partir das dezenove horas, evento híbrido (Sede da OAB e pela plataforma ZOOM); E-mail de dezessete de agosto, enviado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca, encaminhando para conhecimento, o Ofício nº490/2021/4ª PJBC, que trata do arquivamento do Inquérito Civil nº06.2021.00002297-2, que apurou supostas irregularidades quanto ao atendimento de crianças e adolescentes junto aos serviços prestados pelo IGP/IML; E-mail de vinte de agosto, enviado por Anderson Godoy, da Saúde RN, questionando se a Residência Inclusiva Anjo Miguel possuía cadastro no CMDCA de Balneário Camboriú; Memorando nº24.776, de vinte de agosto, Despacho Dois, enviado pela Assessoria Jurídica, informando que no Art. 33, inciso II, da Lei nº13.019/2014, previa a necessidade de instituição de Conselho Fiscal nas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, entretanto, tal exigência foi revogada pela Lei nº13.204/2015, destarte, apesar de ser recomendável que haja Conselho fiscal nas OSC's, informa que é opcional, de forma que, não havendo Conselho Fiscal, os respectivos pareceres não são exigência legal; E-mail de vinte e três de agosto, enviado pelo Itaú Social, informando sobre o Edital Comunidade, aberto para o segundo semestre, com inscrições até vinte e sete de agosto; E-mail de vinte e três de agosto, encaminhado pela Associação Amor Pra Down, solicitando a análise deste conselho sobre a possibilidade de inserir uma psicóloga no plano de trabalho vigente da entidade e justificando que a contratação seria para dar conta da demanda de casos de transtornos psicológicos em função da Pandemia de Coronavírus, sem aumento de valor; E-mail de vinte e três de agosto, enviado pela assessoria de Guilherme Cechelero, informando que está no seu blog o novo texto na área da criança e do adolescente, onde trata sobre a importância da Perseverança nesta política pública cheia de desafios; E-mail de vinte e cinco de agosto, encaminhado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, informando a indicação de membros para compor a resolução de composição de membros do comitê a ser analisado na reunião de hoje; E-mail de vinte e cinco de agosto, encaminhado pela conselheira tutelar suplente Sandra Narciso, confirmando a

substituição do afastamento médico da conselheira tutelar Caroline Signori Feix; E-mail de vinte e cinco de agosto, enviado pelo Departamento de Assistência à Juventude da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, informando e atualizando este CMDCA sobre a situação de atividades do Programa Jovem Aprendiz e solicitando a compra de vinte computadores para utilização do Programa Jovem Aprendiz; Memorando nº35.264, de vinte e seis de agosto, enviado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social informando dos despachos referentes ao repasse no valor Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos, para o Projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, de acordo com a Lei nº 4.266, de 13/05/2019, onde autoriza o custeio de despesas provenientes da organização das cerimônias de formatura dos alunos do projeto; E-mail de vinte e seis de agosto, enviado pelo ex conselheiro Clóvis Ribeiro, enviando e-mail do Registra-Com, informando que o domínio cmdcab.com encontra-se disponível para registro e informando que para registrar garantindo a propriedade do domínio e evitando que um terceiro venha registrá-lo. O domínio é válido por um ano e o valor anual é de Noventa e Cinco Reais, o qual já foi enviado a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social; Memorando nº35.976, de vinte e sete de agosto, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, solicitando atenção ao pedido de atendimento do Conselho Tutelar no mesmo memorando, para que no prazo de quarenta e oito horas, seja indicado profissional da psicologia para realizar escuta especializada com duas crianças irmãs gêmeas de nove anos; E-mail de vinte e sete de agosto, enviado pela Associação Beneficente Cristã Real Esperança, informando que o valor para desenvolver o projeto do próximo ano, para atendimento de oitenta crianças será de Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos; E-mail de vinte e sete de agosto, enviado pelo Grupo Latarte solicitando informações quanto ao Registro e Qualificação neste CMDCA, o qual já foi respondido de pronto, enviando os documentos e resoluções que tratam do assunto; E-mail de trinta de agosto, enviado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, indicando a conselheira e psicóloga Josiane Hoepers para realizar o atendimento solicitado pelo Conselho Tutelar; Memorando nº36.065, de trinta de agosto, Despacho Um, enviado pela Secretaria de Controle Governamental, dando ciência ao comunicado de não aprovação do aditivo para a Associação Beneficente Cristã Real Esperança; E-mail de trinta de agosto, enviado pela M&F Consultoria em Direitos Humanos através da MRM Consultoria, convidando os Prefeitos, Gestores, Vereadores, Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos de Crianças e Adolescentes, Profissionais da rede Sistema Único de Assistência Social –SUAS, Profissionais da Educação, profissionais da rede de Saúde – SUS, Educadores Sociais, Profissionais da Rede de Atendimento de Crianças e Adolescentes, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Judiciária, Polícia Militar, Guardas Civas Municipais, Gerentes de Projetos e Programas, Profissionais do CadÚnico e Sistema de Garantia de Direitos dos Estados Nordestinos e demais Regiões do Brasil, para o I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos, etapa Natal/RN, que ocorrerá no Hotel Aram Imira Plaza Hotel & Convention em Natal, nos dias quinze, dezesseis, dezessete e dezoito de setembro, com o objetivo de reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionais entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados, para com base no diálogo sejam discutidas estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Proteção e do SGD – Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e

Adolescentes nos diversos segmentos da sociedade; E-mail de trinta e um de agosto, enviado pela Associação Dragão Negro, informando que o valor para custear o projeto SWAT da Associação Dragão Negro para o ano de Dois Mil e Vinte e Dois será de Cento e Sessenta Mil e Vinte Reais; Circular nº36.568, de primeiro de setembro, enviado pelo Comitê de Gestão Financeira - CGF do município, encaminhando a Resolução nº34, de trinta e um de agosto do Comitê de Gestão Financeira – CGF, no qual estabelece prazos para os procedimentos de compras, empenhos e pagamentos de notas fiscais em todas as unidades gestoras do município; E-mail de primeiro de setembro, enviado pela Biblioteca Comunitária, informando que a estimativa de valor para custear o projeto para o ano de Dois Mil e Vinte e Dois é de Cento e Trinta e Cinco Mil Reais; Memorando nº24.714, de primeiro de setembro, informando sobre o processo de Termo de Parceria com Associação Amor Pra Down; E-mail de dois de setembro, encaminhado pelo Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC, enviando Ofício nº080, que fala que o valor do reajuste sugerido para o ano Dois Mil e Vinte e Dois, conforme o índice da inflação, ficaria de Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos; E-mail de oito de setembro, encaminhado pelo Conselho Tutelar, enviando ofício comunicando o período de férias da conselheira tutelar Karin Schwengber; E-mail de nove de setembro, enviado pela 9ª Promotoria de Justiça informando que com vista a instruir a Notícia de Fato nº01.2021.00024772-4, a qual foi instaurada com a finalidade de apurar eventual ilicitude no custeio de despesas relacionadas ao acolhimento de crianças junto ao Lar Maternal Bom Pastor com o uso de verbas oriundas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, por meio de convênio mantido com o município e enviando o Ofício de Solicitação de Informações nº0200/2021/09PJ/BCA, acompanhado de cópia do despacho que lhe deu origem e cópia integral da respectiva Notícia de Fato para que, no prazo de quinze dias corridos, disponibilize as informações solicitadas; E-mail de nove de setembro, enviado pelo Programa Prefeito Amigo da Criança, informando sobre a segunda reunião do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) que acontecerá dia dezesseis de setembro, às quatorze horas e trinta minutos, via aplicativo Meet; E-mail de nove de setembro, enviado pela 9ª Promotoria de Justiça, encaminhando o Ofício de Cientificação nº0197/2021/05PJ/BCA, para fins de inteirar e cientificar da promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº06.2019.00003880-5, que teve por objeto apurar suposta irregularidade na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Balneário Camboriú, no decorrer do exercício de Dois Mil e Dezoito; E-mail de nove de setembro, encaminhada pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, encaminhando documentos referentes a articulação para outros serviços, além da Secretaria de Saúde, serem notificadores da Ficha do SINAN, em relação as violências no Município de Balneário Camboriú; E-mail de dez de setembro, encaminhado pelo Conselho Tutelar, solicitar que o conselheiro tutelar Paulo Cavalcante faça um curso de capacitação de atualização e formação de conselheiros tutelares que acontecerá de vinte e nove de setembro a primeiro de outubro, em Florianópolis; E-mail de treze de setembro, encaminhado pelo Programa Prefeito Amigo da Criança, convidando os representantes dos municípios participantes da sétima edição para participarem do Encontro Virtual Mapa Orçamento Criança e Adolescente (OCA) – Metodologia e manuseio da plataforma, cuja transmissão ocorrerá via plataforma Microsoft Teams, no dia vinte de setembro; E-mail de treze de setembro, encaminhado pelo Conselho da Criança e do Adolescente de Blumenau, informando que a partir de encaminhamento de reunião da Comissão de Normas e Registro – CNR do CMDCA de Blumenau, realizada no dia dezessete de agosto do corrente ano, solicitam informações sobre a existência de fluxo de atualização dos cursos ofertados pelas Organizações da

Sociedade Civil – OSC's que executam Programas de Aprendizagem; Memorando nº31.652, de quatorze de setembro, informando sobre o processo de Termo de Parceria com o Instituto A Cabana. Foram entregues os Relatórios de Atividades das seguintes entidades: Associação Lar Maternal Bom Pastor (Mês de agosto); Núcleo Assistencial Humberto de Campos (Mês de agosto); Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral (Mês de julho); Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida (Mês de agosto); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (PDEAR Mês de julho e Equoterapia Mês de julho); Biblioteca Comunitária Bem Viver (Mês de agosto); e, Associação Dragão Negro (Mês de julho). Com relação a solicitação da Associação Amor pra Down, o conselheiro Wilson pediu para desconsiderar o pedido, pois o problema já foi resolvido. Quanto ao retorno da Secretaria de Controle Governamental sobre a entrega do parecer do Conselho Fiscal a cada mês, na Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Fomento, visto a própria legislação do Marco Regulatório (Lei nº13.019/2014) que em sua atualização, extinguiu a necessidade das Organizações da Sociedade Civil – OSC1s de terem Conselho Fiscal, o conselheiro João solicitou que o parecer fosse encaminhado a todos os gestores de parcerias. Pauta 03: Fórum de Entidades Não Governamentais – Apresentação das ONG's: Grupo de Escoteiros Leão do Mar e Grupo de Estudos e Apoio a Adoção Anjos da Vida. O presidente agradeceu ao Sr. Mark, representante do Grupo de Escoteiro Leão do Mar pela presença e abriu espaço para a apresentação. Mark iniciou agradecendo o espaço e a receptividade deste conselho e falou que atualmente está como Diretor de Métodos Educativos do Grupo Escoteiro Leão do Mar. Falou que ingressou no escoteiro no ano de Mil Novecentos e Oitenta e Dois e desde então vem participando ativamente das dinâmicas que o escotismo proporciona aqueles que se tornam membros da União dos Escoteiros do Brasil. Mark falou que recebeu a grata tarefa de apresentar a este conselho, o trabalho desenvolvido e realizado junto aos associados e aos munícipes de Balneário Camboriú e região. Mark compartilhou uma apresentação onde apareceu inicialmente a imagem do Grupo Escoteiro Leão do Mar, o GELMAR como é conhecido no circuito escoteiro. Esclareceu que é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, esportivo e cultural e é um estabelecimento firmado em estatuto. O GELMAR foi fundado em vinte e três de outubro de Mil Novecentos e Oitenta e está localizado na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, conhecida também como Alameda Park Natural, próximos ao Parque Municipal, Associação Amor Pra Down, Associação Helen Keller e Federação Catarinense de Futebol. Em termos de organização, Mark explicou que o Leão do Mar é uma associação e todos os seus associados ativos congregam a assembleia geral do Grupo Escoteiro, essa assembleia faz a eleição da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal. A diretoria executiva é responsável financeiramente, economicamente, civilmente, criminalmente e responsável pelo Leão do Mar. Ela conta com o auxílio do Conselho de Chefes. No movimento escoteiro o termo chefe é dado aos voluntários que tem uma atividade educacional junto aos jovens, e isso foi herdado desde o princípio quando começou na Inglaterra, em Mil Novecentos e Cinco, Mil Novecentos e Seis. Composto a secretaria executiva existem várias diretorias, dentre elas a diretoria administrativa, diretoria financeira, diretoria de patrimônio, diretoria de métodos educativos. E ligadas a diretoria de métodos educativos estão as seções de Lobinhos (crianças de seis anos e meio a dez anos), seções de Escoteiros (onze a quatorze anos), seções de Sêniores (quinze a dezessete anos), seções de Pioneiros (dezoito a vinte e um anos não completos) que são agrupamentos de acordo com sua faixa etária. Mark apresentou a diretoria atual e falou da rotina de funcionamento do GELMAR, que geralmente as atividades destinadas aos beneficiários ocorrem rotineiramente aos

sábados, a depender do calendário ocorrem atividades também aos domingos, e ao longo de feriados prolongados. A rotina de envolvimento do jovem está muito associado ao projeto no qual ele está envolvido e sua progressão no programa educativo do Escotismo. Falou sobre alguns dados nacionais dos últimos anos. Ressaltou que o ramo Escoteiro e o ramo Lobinho são a base maior dos beneficiários, que são crianças com idade entre seis anos e meio e quatorze anos. Mark falou que a partir do estatuto, o primeiro compromisso do Leão do Mar é promover atividades de educação não formal, valendo-se das estratégias do escotismo, que são trazidos para o Brasil, a partir de uma assembleia mundial que acontece a cada três quatro anos. Explicou que essa assembleia define algumas diretrizes de nível mundial, para todos os escoteiros, que hoje está em torno de cinquenta e cinco milhões de pessoas, em duzentos e oito países, e quando essa proposta vem para dentro do Brasil, os pedagogos, os psicólogos, os agentes e profissionais da educação dão a sua visão brasileira dos contextos e conteúdos pedagógicos, considerando a cultura e a realidade brasileira, pois mesmo existindo uma diretriz mundial, cada país tem dentro da sua organização nacional a possibilidade de fazer determinadas adequações. A base estrutural dessas ações pedagógicas e educacionais do movimento é sobretudo promover ações destinadas a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, com desenvolvimento sustentável. Outras bases importantes também são trabalhadas como a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, são questões centrais dentro do movimento escoteiro. O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, que conta com a colaboração de adultos voluntários e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, etnias e credos, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro, concebidos pelo Fundador Baden-Powell e adotados pela União dos Escoteiros do Brasil. O GELMAR é filiado à União dos Escoteiros do Brasil – UEB e visa desenvolver e promover o Escotismo em sua localidade, proporcionar a educação não formal de crianças e adolescentes em sua localidade, promover ações destinadas à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, promover ações destinadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promover e estimular o voluntariado, representar os interesses da Assembleia junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro, Regional e Nacional. O Projeto Educativo do Movimento Escoteiro é um conjunto de ideias e definições fundamentais que outorgam identidade e propósito à organização, explicitando a proposta educativa e especificando os meios necessários para alcançá-la. Algumas das atividades que integram o calendário do GELMAR: atividades de cunho educacional visando o desenvolvimento de competências relativas às áreas do desenvolvimento, eventos junto a natureza, tais como excursões, acampamentos, grandes jogos, dentre outros, frequentemente com Escoteiros de diferentes regiões do estado, do país e algumas vezes do mundo inteiro, desenvolvimento de projetos que aproximam as crianças e adolescentes à vida do município (Maio Amarelo, Primavera BC, Mão Solidárias, AcampaDown, etc), desenvolvimento de projetos que inserem os associados do GELMAR nos princípios dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Ecológica (MutEco) – âmbito nacional, Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Comunitária (MutCom) – âmbito nacional, JOTA/JOTI (Jamboree on the Air e Jamboree on the internet) – âmbito mundial. Mark pediu espaço para passar um vídeo, mas como o tempo já tinha expirado, ficou de encaminhar para o CMDCA que encaminhará para todos os conselheiros. Mark informou a página do Escoteiro, compartilhou os relatórios anuais agradeceu a oportunidade,

elogiou as ações deste conselho e reafirmou a disponibilidade do GELMAR a qualquer tempo. O presidente agradeceu a participação do Grupo Escoteiro Leão do Mar. Os conselheiros parabenizaram o trabalho do Leão do Mar. O presidente que representa o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida iniciou a apresentação da entidade dizendo que é psicólogo e coordenador técnico do Grupo Anjos da Vida. Falou que o grupo foi criado dia treze de abril de Dois Mil e Dois, por um grupo de pretendentes à adoção e pela equipe técnica da Vara da Família, Infância e Juventude de Balneário Camboriú. Que atua desde então com pais, postulantes à adoção, crianças e adolescentes adotados e comunidade mediando às discussões, acompanhando e atuando nas questões da adoção. Os pretendentes fazem sua inscrição no Cadastro Nacional de Adoção e a equipe técnica do judiciário passa a acompanhá-los. Depois o grupo se torna independente e é formado por famílias adotivas e pretendentes à adoção. O objetivo geral é garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária segura. O conselheiro Luciano explicou que o grupo existe porque milhares de homens e mulheres estão em sofrimento psíquico pois querem exercer a paternidade e maternidade mas não conseguem gerar um filho biológico, porque milhares de pessoas querem formar suas famílias por meio da adoção, porque existem hoje cerca de oito mil e quinhentas crianças e adolescentes a espera de uma família no Brasil, porque existem hoje cerca de quarenta e três mil crianças e adolescentes esquecidos em instituições de acolhimento que vão precisar de uma família, porque é uma outra forma de gerar filhos e constituir família é possível. Luciano explicou que a associação é uma associação sem fins lucrativos, que tem uma diretoria composta por pretendentes à adoção e família adotiva, formada por presidente, vice presidente, tesoureiro e secretário. Também informou a equipe técnica que cuida de todos os atendimentos formada por coordenador administrativo/financeiro, coordenador técnico, psicólogos, assistente social, médico, advogado e pedagoga. Luciano falou sobre os projetos desenvolvidos: Grupão: Encontro Mensal dos pais e postulantes à adoção, com média de participação de trinta e cinco pessoas; Projeto Passos de Anjos que é o curso de Preparação para Postulantes à Adoção, com número de vinte participantes por turma e são duas turmas por ano; Projeto Anjos da Vida Vai a Escola que é um atendimento pedagógico, reforço escolar e apoio para pais, crianças e professores, com dez crianças atendidas; Projeto FOCOFAM que é uma formação continuada para famílias com foco nas famílias de Adoção Tardia e Especial. Luciano cita Lidia Weber (Pais e Filhos por Adoção no Brasil, pág. 78, Editora Juruá) que fala que “a adoção precoce e a tardia são ambas fontes de realização familiar. Para as duas é preciso ter um coração aberto e uma mão estendida. A diferença é que na adoção precoce prevalece o coração e na tardia os braços abertos, protetores e firmes. É o dever se antepondo ao amor”. Luciano ressalta o atendimento em grupo com famílias com orientações e informações sobre a dinâmica familiar de modo a protagonizar a família como base para o processo de educação dos filhos, com quinze famílias atendidas. Também são realizados acompanhamento psicológico, jurídico e social Pré e Pós Adoção para pais, filhos e famílias, com média de quarenta pessoas atendidas no mês. Também são realizados eventos alusivos à Adoção, como a Semana Municipal da Adoção, com quinhentos e cinquenta e nove participantes diretos, dez mil ouvintes indiretos por meio das rádios, trinta mil visualizações dos painéis de LED da Barbieri Litoral e cinco mil visualizações nas mídias digitais; atitudes adotivas que inspiram Balneário, com duzentos e cinquenta e nove participantes; concurso artístico/literário Rolf Hornburg, com dezenove escolas participantes e mil e duzentos alunos participantes; macarronada Anjos da Vida, com trezentas e noventa participações; dia da gratidão com cento e oitenta participantes. E deixou para finalizar uma mensagem de Carlos



Drummond de Andrade que fala que “A cada dia que vivo, mais me convenço de que o desperdício da vida está no amor que não damos, nas forças que não usamos, na prudência egoísta que nada arrisca, e que, esquivando-se do sofrimento, perdemos também a felicidade”. Luciano agradeceu a todas as parcerias que a entidade tem, falou das participações sociais como o Selo Social, e informou as redes sociais. O presidente encerrou as apresentações lembrando que na próxima assembleia serão mais duas entidades inscritas no Fórum a se apresentar. Pauta 04: Edital de Chamamento Público para 2022. O presidente falou que no último ano não foi necessário lançar edital, o edital foi feito para dois anos em virtude de ano eleitoral, mas que nesse ano é necessário lançar novo edital para projetos para Dois Mil e Vinte e Dois. Informou que a comissão de edital vem se reunindo no último mês para fazer esse estudo. A comissão do edital organizou um encontro presencial com a sociedade civil organizada e representantes do governo na Câmara de Vereadores para verificar as demandas de ações tanto da sociedade civil quanto do governo. Explicou que estas demandas foram elencadas no Plano de Ação para Dois Mil e Vinte e Dois. Nesse sentido a comissão sugere que o edital seja para dois anos, com as ações e os valores elencados abaixo. O presidente compartilhou o edital para que todos pudessem ter acesso visualmente e verbalmente. O conselheiro João sugeriu que se debata somente a tabela de valores e a tabela dos prazos, pois o edital é muito extenso e a maior parte do conteúdo é igual a todo edital de chamamento público já realizado pelo CMDCA. O presidente confirmou que a base do edital é a mesma dos editais anteriores. A sugestão foi aprovada pela plenária. Luciano, então, iniciou a apresentação do edital colocando a tabela um, do item sete, para todos visualizarem, que é a tabela onde fala das ações do edital. Luciano citou todas as fases do calendário do edital. Luciano passou para o item dois onde são especificados os valores para cada ação. Informou que o valor do fundo destinado para parcerias em Dois Mil e Vinte e Dois é de Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais, valor este previsto no PPA-Plano Pluri Anual. Nesse sentido, em comparação com o valor dos anos anteriores, a sugestão da comissão é que se possa contemplar, com esse valor, um reajuste de quinze por cento em cada ação. Porém a comissão sugeriu que algumas ações que tiveram entidades contempladas com aditivos em 2020 não contemplariam aumento neste edital. Assim citou todas as ações e o valor destinado a cada uma. A conselheira Cátia falou que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral conseguiu rever o terreno que foi cedido em Dois Mil e Doze que na época a AMA não conseguiu recursos para fazer a construção, mas que este ano, o recurso está previsto junto com o Governo do Estado. Agradeceu ao conselheiro João que auxiliou na busca desse terreno para que a associação possa executar essa obra. Cátia falou que em julho foi entrado com pedido requerendo o imóvel da Avenida Alvim Bauer e esse pedido chegou para a instituição. O espaço será reformado pois no local funcionava a antiga exatoria, era um espaço que estava a vinte anos fechado. Cátia acredita que a obra deva custar em torno de Quatrocentos Mil Reais. Cátia explicou que para a associação será importante ter esses dois espaços e que o espaço foi doado com cedência de quinze anos, mas que se estiver realizando as atividades o prazo poderá ser prorrogado. Neste local será o Centro de Avaliação Diagnóstica e Avaliação Precoce, que atenderá crianças com suspeita de Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como atendimento até os seis anos de idade. Após a criança passará a ser atendida na sede onde se trabalhará o atendimento clínico, as oficinas e todos os projetos desenvolvidos. Cátia finalizou informando que a entidade está atendendo cento e quatro crianças e familiares, e informou que a fila de espera está com noventa e oito crianças diagnosticadas aguardando atendimento e mais trinta e duas crianças aguardando diagnóstico. Luciano ressaltou que a proposta de edital a ser

aprovada deve ser publicada amanhã e todas as organizações sociais da cidade de Balneário Camboriú, devidamente registradas no CMDCA, e que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes podem inscrever projetos. O presidente colocou o edital em votação e o mesmo foi aprovado com unanimidade e ficou com a seguinte redação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 1033, de 18 de março de 1991, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital. 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, conforme condições estabelecidas neste Edital. 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/14, pela Lei Municipal nº 1033/91, Decreto Municipal nº 8489/17 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. 1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e do Plano de ação/2022 do CMDCA para a celebração dos termos de colaboração. 1.4. Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja contemplado no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú e do Plano de ação/2022 do CMDCA. 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. 2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a execução de projetos que contemplem as atividades mencionadas no item 2.2. 2.2. Objetivos específicos da Parceria anual: 2.2.1) Atendimento a Pessoas com Deficiência e seus familiares: valor R\$ 2.000.000,00; 2.2.2) Atendimento de Contra Turno Escolar: R\$ 600.000,00; 2.2.3) Atendimento Ambulatorial a Crianças e Adolescentes usuários de álcool e substâncias psicoativas e seus familiares: R\$ 710.000,00; 2.2.4) Atendimento em alta complexidade para acolhimento de crianças e adolescentes (Lei nº 12.435/11): 750.000,00; 2.2.5) Atendimento em Média Complexidade (Lei nº 12.435/11): R\$ 750.000,00; 2.2.6) Atendimento de Baixa Complexidade (Lei nº 12.435/11): R\$ 140.000,00; 2.2.7) Qualificação Profissional e Mundo do Trabalho (Lei nº 10.097/00): R\$ 300.000,00; 2.2.8) Atendimento e preparação para o Processo de Adoção: R\$ 350.000,00. Valor Total R\$ 5.600.000,00. Parágrafo Único: Os valores constantes no item 2, se referem a pactuação anual para o exercício de 2022. Para o exercício de 2023 poderá ter reajuste conforme inflação por solicitação da instituição e alteração do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. 3. JUSTIFICATIVA. O CMDCA de Balneário Camboriú desenvolveu entre novembro de 2015 e dezembro de 2016 o diagnóstico da situação da criança e do adolescente do município o qual foi amplamente discutido no âmbito do CMDCA, aprovado em plenária, com posterior apresentação em audiência pública com a participação da comunidade, sociedade civil organizada na

câmara de vereadores. O diagnóstico possibilita uma visão mais ampla das necessidades de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência, que traz uma visão clara das ações continuadas que devem permanecer e das novas iniciativas necessárias. O diagnóstico foi revisado e atualizado no ano de 2018 e aprovado por este CMDCA. Em 2020 foi realizado um fórum presencial reunindo representantes do governo e da sociedade civil para dialogar sobre ações e políticas públicas referentes a crianças e aos adolescentes de Balneário Camboriú com o objetivo de elaborar o plano de ação do CMDCA para 2022. Nesse sentido, para a elaboração do objeto desse edital foi levado em consideração o referido diagnóstico da situação da criança e do adolescente do município e o plano de ação do CMDCA/2022.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

##### 4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Nº 13.019/14 (com redação dada pela Lei nº13.204 de 14 de dezembro de 2015): a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

##### 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) Estar devidamente registrada e qualificada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú/SC; b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

##### 4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35 A da Lei nº 13.019/14, devendo a rede ser composta por: a) uma "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Municipal ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e b) uma ou mais "OSC's executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

##### 4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC's executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

##### 4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal no ato da apresentação da proposta com a assinatura do termo de atuação em rede. Não

é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração. 4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal: a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, e b) deverá possuir mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. 5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/14); b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/14); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/14); d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14); e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/14); f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/14); g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/14); h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (Art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/14); i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/14); j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão

expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/14); k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de, conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/14); l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea “b”, e Art. 33, §3º, Lei nº 13.019/14); m) apresentar Certificado de Registro e Qualificação no CMDCA do município de Balneário Camboriú.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/14); b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/14); c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/14); d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/14); e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73, da Lei nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73, da Lei nº 13.019/14 (Art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/14); f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (Art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/14); ou, g) tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/14).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO. 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do CMDCA, entre eles obrigatoriamente deve ter um dos membros (Lei nº 13.019/14, Art. 27, §1º). 6.1.1. Os representantes da administração serão os definidos por decreto do Prefeito em número de 03 (três) servidores efetivos membros da Comissão Municipal de Seleção. 6.1.2. Os membros das comissões representantes do CMDCA em número de 04 (quatro) serão eleitos pelos representantes do CMDCA em reunião destinada a este fim. 6.1.3. Os membros não governamentais das comissões não poderão analisar seus respectivos projetos. 6.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo

analisado (Lei nº13.019/14, Art.27, §2º). 6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído ou projeto encaminhado a outra comissão, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Lei nº13.019/14, Art.27, §3º).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO. 7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1. Publicação do Edital de Chamamento Público, dia 15/09/2021; Envio das Propostas pelas OSC's, dias 15/09/2021 a 15/10/2021; Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, dias 18/10/21 a 25/10/21; Divulgação do Resultado Preliminar, dia 25/10/21; Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar, dia 29/10/21; Análise dos recursos pela Comissão de Seleção, dias 01/11/21 e 04/11/21; Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), dia 04/11/21; Fase de Celebração conforme item 8, Tabela 03, de 05/11/21 a 05/12/21. 7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do Art. 28 da Lei nº 13.019/14. 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público. 7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br/>), contado da data de publicação do Edital (conforme item 7.1 deste edital). 7.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSC's. 7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2021", pessoalmente para o Conselho de Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no seguinte endereço: Rua 1822, nº 1510, Centro, Balneário Camboriú/SC (Casa dos Conselhos), e deverão ser entregues para análise a Sra. Patricia Humenhuk, secretaria-executiva do CMDCA, no horário das 08:30h as 14:30h, do período informado no item 7.1. 7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Deve ser entregue junto a proposta uma cópia em versão digital, no formato word, enviada no endereço eletrônico [cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com), e-mail do CMDCA. 7.4.2.1. As informações enviadas por meio digital são de responsabilidade das OSC. 7.4.2.2. Não será aceita proposta unicamente por meio digital. 7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA. 7.4.4. Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, as informações conforme o anexo IV: a) Fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento entre linhas de 1,5 cm. 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção. 7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão

de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. 7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir. 7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: Tabela 2. Critérios de Julgamento. Metodologia de Pontuação. Pontuação Máxima p/ Item. (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Grau pleno de atendimento (4,0), Grau satisfatório de atendimento (2,0), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0), OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 4,0. (B) Adequação da proposta ao diagnóstico elaborado pelo CMDCA. Grau pleno de adequação (2,0), Grau satisfatório de adequação (1,0), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0), OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do Art. 27 da Lei nº13.019/14. 2,0. (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Grau pleno da descrição (1,0), Grau satisfatório da descrição (0,5), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0), OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 1,0. (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Balneário Camboriú. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta. 1,0. (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0), Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0), O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0), OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/14). 2,0. Pontuação Máxima Global. 10,0. 7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, Tabela 03, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. 7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme item 7.4.4; c) que estejam em desacordo com este Edital; ou d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível. 7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da



Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. 7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. 7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/14).

7.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. O CMDCA, na data prevista no item 7.1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo do item 7.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de ofício no endereço: Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, no endereço Rua 1822, nº1510, Centro, Balneário Camboriú/SC (Casa dos Conselhos). Horário das 8:30hs às 14:30hs.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, no prazo previsto no item 7.1.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no item 7.1, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto no item 7.1. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o CMDCA deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <https://www.bc.sc.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/14).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA em conjunto com a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO.

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: Tabela 3. DESCRIÇÃO DA ETAPA. 1. Convocação da OSC selecionada para apresentação da proposta selecionada (Modelo de Plano de Trabalho – Anexo IV) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de



que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. 2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. 3. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. 4. O parecer de órgão técnico e/ou do CMDCA e assinatura do Termo de Colaboração. 5. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. 8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação com o Plano de Trabalho aprovado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº13.019/14). 8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Art. 22 da Lei nº 13.019/14), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho. 8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso. 8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2., deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo municipal. 8.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33 e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019/14; II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo; III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional,

podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade; VII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; VIII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; IX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; 8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos acima. 8.2.6. No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 35-A da Lei nº13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, 05 (cinco) anos com cadastro ativo; e II – Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: a) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado. 8.2.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de documentos impressos, colocados em envelope e encaminhados para a secretaria-executiva do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balneário Camboriú, pessoalmente, no endereço Rua 1822, nº 1510, centro, Balneário Camboriú/SC (Casa dos Conselhos). 8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão do CMDCA, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho. 8.3.1. A comissão do CMDCA examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada. 8.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, o CMDCA poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho. 8.3.3. Nos termos do §1º do Art. 28 da Lei nº13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 8.3.4. Em conformidade com o §2º do Art. 28 da Lei nº13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1, da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. 8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria. 8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a comissão do CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. 8.5. Etapa 4: Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão de Seleção e Assinatura do Termo de Colaboração. 8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo CMDCA. As designações do gestor da parceria pela Administração Pública e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA. 8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (Art. 38 da Lei nº13.019/14). 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO. 9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado pela Lei Municipal nº1033/91. 9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais) no exercício de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Os valores do exercício de 2023 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. 9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei

nº13.019/14. 9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46 da Lei nº13.019/14 e Resolução CMDCA nº014/19: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. 9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei nº13.019/14. 9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 10. CONTRAPARTIDA. 10.1. A contrapartida da OSC será contemplada pelo próprio projeto executado. 11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, <https://www.bc.sc.gov.br/>, na Casa dos Conselhos de Balneário Camboriú, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. 11.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com). A resposta às impugnações caberá ao presidente do CMDCA. 11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [cmdcabalneariocamboriu@gmail.com](mailto:cmdcabalneariocamboriu@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. 11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.2.3. Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a

formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.3. O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA. 11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei nº13.019/14. 11.6. O CMDCA não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público. 11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública. 11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos. 11.9. As questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O edital será publicado na data aprovada. O presidente agradeceu a comissão pelo comprometimento e dedicação. O conselheiro João sugeriu que as entidades que quiserem sugerir seus valores nos projetos e precisar de alguma assessoria ou informação a comissão está a disposição para auxiliar. Pauta 05: Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Aprovação do Regimento Interno, Aprovação da Resolução nº038/21 e Escolha da vice coordenadoria. O presidente parabenizou a coordenadora Patricia pelo mês do advogado e pelas ações desenvolvidas pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BC e falou que nesta reunião deverá ser aprovado o regimento do comitê e também a resolução que trata da formação do mesmo. O conselheiro João sugeriu que para agilizar o trabalho, ao invés de ler o regimento na íntegra, que sejam apontadas diretamente as questões a serem tratadas, pois não há necessidade da leitura total, visto que todos os conselheiros receberam tanto o regimento, quanto a resolução para analisar. A coordenadora Patricia falou que iria propor isso também, pediu para que todos os conselheiros se manifestassem, explicou que este documento só vem a contribuir com a organização do comitê, e citou que de acordo com o artigo quatro do regimento interno, a composição do comitê é formada pelo coordenador, pelo vice coordenador, um secretário e os membros, e que a partir desta aprovação do regimento o comitê poderá estar se estruturando. Patricia falou que o trabalho já está acontecendo a um bom tempo, que a equipe trabalha de forma unida, e aproveitou para agradecer aos membros do comitê tanto pelo trabalho desenvolvidos até o momento e também por todos estarem presentes nesta reunião. O presidente falou para que os conselheiros que tivessem alguma sugestão de alteração para se manifestarem para que seja analisado e decidido em assembleia essas alterações. Patricia falou que o

comitê tentou ser bem objetivo na formulação do documento, que o mesmo foi fundamentado nas leis vigentes, que seus objetivos, atribuições e competências devem ficar bem claros e também de acordo com decreto. Falou sobre as atribuições dos membros e a substituição dos mesmos, A coordenadora Patricia falou que o comitê já está a mais de um ano se reunindo e somente agora este regimento está sendo formalizado e que após essa aprovação, na próxima reunião ordinária do comitê todos os conselheiros receberão este documento. O conselheiro João pediu a palavra e sugeriu que no artigo quarto seja colocado o número de integrantes do comitê. No artigo quinto, João sugeriu no item um, que seja retirado a palavra “indicar” vice coordenador, e que seja deixado apenas “solicitar” vice coordenador, pois “indicar vice coordenador, cade apenas ao CMDCA. No item cinco do artigo quinto, João falou que deferir ou indeferir juntada de propostas cabe ao coletivo e não apenas ao coordenador do comitê, e sim pelo comitê como um todo. O conselheiro João salientou também o artigo oitavo, onde se tem um duplo entendimento, pois não está claro a questão da titularidade e suplência. No artigo nono, no item cinco, João falou que ao invés de propor ao coordenador o convite a entidades, profissionais da área acadêmica e técnicas para colaborarem em estudos ou participarem na apreciação de materiais submetidas ao referido comitê, cabe propor ao comitê e não somente ao coordenador. O presidente sugeriu que no artigo nono seja acrescentado um artigo falando que o comitê deve se remeter ao CMDCA em todas as decisões do comitê. No artigo décimo João colocou que ficou uma dúvida em relação as reuniões do comitê, para que não coincidam com as reuniões do CMDCA. Patricia colocou que as reuniões do comitê estão agendadas nas segundas terças-feiras de cada mês e que este cronograma foi criado no início dos trabalhos, mas que o comitê está organizando novo cronograma e que possivelmente este dia da semana será alterado. O conselheiro João sugeriu que o texto deste artigo seja colocado da seguinte maneira: as reuniões do comitê de gestão colegiada serão em dias distintos das reuniões do CMDCA. Na seção dois, João colocou que não tem nada para alterar nas reuniões de discussão, mas que precisa ser definido o que é uma reunião de discussão e uma reunião de aprovação. João explicou que é necessário criar o formato de reunião de aprovação, que é necessário acrescentar um artigo que fale sobre as reuniões de aprovação. A coordenadora Patricia falou que as decisões são tomadas nas reuniões do CMDCA. João então sugeriu que no artigo dezessete inclua-se um parágrafo falando que as reuniões de aprovação são realizadas pelo CMDCA. O presidente sugeriu também que no artigo onze seja acrescentado no final do texto que: sempre respeitando as deliberações deste CMDCA. O presidente leu as colocações que a conselheira Patricia escreveu no chat, colocando que participa do comitê e que e que o comitê criou comissões e que nessas comissões foram deliberadas ações que não passaram pela plenária do colegiado do comitê. Sendo assim Patricia sugeriu que é necessário definir na parte de grupos de trabalho, que as deliberações precisam passar no colegiado geral. A coordenadora Patricia Nicodemus explicou que estes grupos de trabalho foram definidos bem no princípio da criação do comitê, que em abril de Dois Mil e Vinte foram criados os eixos Educação, Saúde e Assistência Social, e que foi através destes eixos inclusive, que foram realizados os seminários, e talvez possa ter tido um pouco de falta de comunicação, mas que ficou definido que seriam estes eixos e que cada grupo de trabalho deverá entregar os relatórios de cada eixo num último seminário, e que isso servirá de base para a relatoria. Patricia ressaltou que todas as ações deliberadas pelas comissões passam pela aprovação do comitê para posteriormente serem trazidas ao CMDCA. O presidente solicitou então que seja acrescentado ao regimento que todas as deliberações das comissões devem ser aprovadas na plenária do comitê e depois levadas a plenária do

CMDCA. O presidente sugeriu também que na seção cinco, da apresentação das propostas, seja acrescentado um artigo que fale sobre isso. E que por questão de ordem que a seção cinco seja seção quatro e que a seção quatro, da ata da reunião, seja a seção cinco. O presidente informou que na última reunião do comitê, ficou deliberado enviar, via CMDCA, para as secretarias e entidades envolvidas na escuta especializada e saúde mental, em virtude da demanda que está surgindo de atendimentos psicológicos, solicitação de nomes de profissionais psicólogos e ou psicopedagogos para fazerem parte dos profissionais que trabalharão com a escuta especializada. Patricia ressaltou que cada política de atendimento deve fazer a indicação destes dois profissionais para que eles participem da formação e capacitação. Patricia falou também que posteriormente a intenção é montar uma escala de plantão, para que cada dia tenha um profissional capacitado para atender as denúncias. O presidente colocou em votação a aprovação do Regimento Interno que foi aprovado por unanimidade. Após o presidente colocou em votação a Resolução nº038/21. Patricia explicou que foram feitas algumas atualizações de nomes nas Secretarias de Saúde, Educação, Inclusão Social e também alteração no Conselho Tutelar. Foi incluído também representantes da sociedade civil. Além disso ficou incluso a questão da coordenadoria e vice coordenadoria. O presidente compartilhou a resolução e mostrou as alterações a todos os conselheiros. A conselheira Patricia Oliveira questionou os ofícios de indicação. A coordenadora Patricia falou que com a saída do vice coordenador Rolland, será necessário escolher outra pessoa para assumir a função. Que o comitê apresenta duas candidatas para essa função, as representantes Djaíza Gomes de Sá Souza e Ana Medeiros. Patricia sugeriu que seja escolhida uma delas para assumir a vice coordenadoria e a que não for eleita para esta cadeira que seja eleita como secretária do comitê. O conselho aprovou a sugestão e elegeu para vice coordenadora do comitê Djaíza, representante da Secretaria de Educação e como secretária Ana Medeiros, representante da sociedade civil. A resolução foi aprovada por todos os presentes e ficou assim descrita: RESOLUÇÃO Nº 038/21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1033/91 resolve alterar os membros que compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1033/91 resolve nomear os membros para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Art. 1º. Conforme o Art. 2º da Resolução nº027/20CMDCA, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes da sociedade civil. Art. 2º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência conforme exposto abaixo: I – Representantes da Política de Saúde – Secretaria de Saúde: a) Titular: Rubia Branco Hildebrando; b) Suplente: Leandro Teixeira Ghilardi; II – Representantes da Política de Educação – Secretaria de Educação: a) Titular: Djaíza Gomes de Sá Souza; b) Suplente: Tatiane Aparecida Martins do Rosário; III – Representantes da Política de Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social: a) Titular: Patricia da Costa Oliveira; b) Suplente: Jeferson Leal; IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: a) Titular: Luciano Pedro Estevão; b) Suplente: Josiane Hoepers; V –

Representantes do Conselho Tutelar: a) Titular: Caroline Signori Feix; b) Suplente: Maurício Rafael Coelho; VI – Representante da Sociedade Civil: a) Titular: Patricia Nicodemus Valenzuela; b) Suplente: Ana Medeiros. Art. 3º. Conforme o Art. 4º da Resolução nº027/20CMDCA o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário. Art. 4º. Conforme a Resolução nº034/21, fica nomeada a coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência conforme exposto abaixo: a) Coordenador(a): Patricia Nicodemus Valenzuela. Art. 5º. Cria-se e fica nomeado o vice coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência conforme exposto abaixo: a) Vice Coordenador(a): Djaíza Gomes de Sá Souza. Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Pauta 06: Comissão de Garantia de Direitos e Apoio ao Conselho Tutelar. O presidente falou que essa pauta será transferida para a próxima plenária. O presidente do Conselho Tutelar Maurício, solicitou a palavra e informou que o Conselho Tutelar teve reunião com a Sra. Luana da Secretaria de Saúde, sobre o Sistema de Informações e Agravos de Notificação – SINAN. Maurício falou que nesta reunião foi dito que o Conselho Tutelar faria o preenchimento do SINAN, mas afirmou não está em nenhuma das atribuições do Conselho Tutelar esse preenchimento, conforme orienta o Estatuto da Criança e do Adolescente e também porque fica muito difícil assumir esta atribuição. Maurício explicou que o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, que está sendo implementado no Conselho Tutelar, não contempla esse tipo de registro. O presidente do Conselho Tutelar falou que a equipe está empenhada em organizar todos os fluxos relacionados ao órgão. Maurício falou que com relação ao Programa do Ministério Público APOIA, para erradicação da evasão escolar, o Conselho Tutelar está restaurando o fluxo junto com a Secretaria de Educação, para que se tenha a obrigatoriedade de cumprir todo o procedimento elencado na cartilha do APOIA, o que não vinha sendo feito. Maurício ressaltou que hoje as escolas estão empenhadas em assumir todas as atribuições e quando esgotada todas as tentativas que cabem as escolas, o Conselho Tutelar é acionado para que se possa garantir o direito a educação das crianças e adolescentes. Então para o SINAN foi explicado da mesma forma, pois não é uma atribuição do conselheiro tutelar, mas responsabilidade da Secretaria de Saúde. O presidente explicou que recebem o SINAN, recebem as notificações de violências, para que os conselheiros tutelares possam garantir o direito destas crianças e adolescentes que foram vítimas de violência. Falou que a Secretaria de Saúde não enviou nenhum documento que justificasse esse preenchimento do SINAN por parte do Conselho Tutelar. O presidente Luciano falou que participou de reunião com a Secretaria de Saúde sobre esse assunto, onde foi sugerido para que se enviasse toda a documentação e legislação para o CMDCA e sugeriu para que na próxima reunião este assunto volte a ser debatido. Pauta 07: Comissão de Política de Atendimento dos Direitos – Projetos: Análise do projeto para renovação de inscrição da Associação Dragão Negro; Análise do Plano de Trabalho da Associação Amor pra Down. A comissão falou que analisou a documentação das entidades e que os projetos estão dentro dos moldes do conselho e que já são projetos conhecidos. A plenária aprovou a renovação de inscrição de projeto da Associação Dragão Negro e aprovou a alteração no plano de trabalho da Associação Amor pra Down. Pauta 08: Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação: Entidades com Registro e Qualificação vencidos; Análise dos documentos para renovação de Registro e



Qualificação da Associação Dragão Negro; Análise dos documentos faltantes para renovação de Registro e Qualificação da Associação de Artes Marciais Borba. A comissão analisou os documentos e aprovou a renovação de registro da Associação Dragão Negro. Quanto aos documentos da Associação de Artes Marciais Borba a comissão falou que ainda está faltando a questão do alvará e outros documentos que não foram encaminhados pela entidade. O representante da associação Sr. Sérgio falou que o trabalho desenvolvido é educacional e comunitário com crianças e adolescentes. Sérgio explicou que o projeto está sendo realizado na Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS, num espaço cedido. E que a associação PAIS tem o alvará em dia, como foi apresentado. Falou que hoje a prefeitura está retomando o espaço onde está o PAIS, e que devido a isso eles não emitem alvará, visto que é um espaço municipal. Sérgio explicou que ontem ele pagou uma taxa de avaliação sanitária e está aguardando retorno, além disso Sérgio explicou também que já enviou uma Certidão Negativa de Débitos – CND, e que já foi enviado o documento para a comissão. Mas falou que reenviará a CND novamente, junto ao parecer da vigilância sanitária. A comissão esclareceu que faltava o alvará e que quanto a CND o que estava acontecendo era que tinha débitos a serem sanados. O conselheiro João pediu para a comissão rever essa questão, pois está tudo certo com a associação e o está impedindo a associação de se registrar é essa questão do alvará sanitário. Ficou deliberado que o registro da entidade será aprovado assim que o documento de protocolo seja encaminhado. A comissão também falou que duas entidades estão com registro vencido. A Associação de Desportistas de Balneário Camboriú – ADBC está com registro vencido deste dezembro de Dois Mil e Vinte e a Associação de Equoterapia – ADEQUO está com registro vencido desde maio de Dois Mil e Dezenove. Visto que as entidades foram comunicadas várias vezes para renovar o registro e não houve retorno de nenhuma delas, ficou deliberado o cancelamento de registro destas duas entidades. Pauta 09: Assuntos Gerais. Aline, representante da Associação Beneficente Cristã Real Esperança, sugeriu fazer a reunião do dia cinco de outubro na sede da associação, pois é o dia de apresentação da mesma. O presidente falou que esta ideia de realizar as reuniões nas entidades já foi uma ideia apreciada por este conselho e que assim que a situação da pandemia amenizar, este CMDCA poderá pensar neste assunto novamente. O conselheiro João falou que na semana passada, através da Confederação das Organizações da Sociedade Civil, foi enviado uma carta para a deputada Carmen Zanotto a respeito do entendimento sobre as decisões dos conselhos nacionais, serem direcionadores. Explicou que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA já se pronunciou que não é um órgão diretor e sim orientador. E para que esse entendimento seja de todos, estão organizando um seminário para outubro, no máximo início de novembro, onde serão convidados Congresso Nacional, Ministério Público e CONANDA para que esse entendimento seja documentado claramente. Cada conselho é independente. O presidente agradeceu o espaço cedido pela Câmara de Vereadores e a todos os conselheiros e pessoas que auxiliam nas ações deste CMDCA. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Humenhuk, secretária-executiva deste conselho, lavro a presente ata que segue assinada pelos conselheiros presentes.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 21/09/2021 às 10:23:36 (GMT -3:00)

Ata nº578 - Ordinária de 14 de Setembro de 2021.pdf

ID única do documento: #55d2ea96-ff6f-4da9-9903-fa429793f2d7

Hash do documento original (SHA256): 0ce32261121808a05957ce01c7c7e1c49a1162cdd11576d3e802c833f26122fc

Este Log é exclusivo ao documento número #55d2ea96-ff6f-4da9-9903-fa429793f2d7 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (16)

- ✓ **Grasiela Aparecida Teixeira (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 10:29:37 (GMT -3:00)
- ✓ **Bruno Figueredo Arceno (Participante)**  
Assinou em 23/09/2021 às 09:24:46 (GMT -3:00)
- ✓ **Sandra Mara Luchtenberg (Participante)**  
Assinou em 23/09/2021 às 09:28:50 (GMT -3:00)
- ✓ **Patricia da Costa Oliveira (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 12:50:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Cátia Cristiane Purnhagem Franzoi (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 19:49:32 (GMT -3:00)
- ✓ **CMDCA (Participante)**  
Assinou em 23/09/2021 às 09:35:42 (GMT -3:00)
- ✓ **Maiara Cristina Fonseca (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 10:29:50 (GMT -3:00)
- ✓ **Leandro Teixeira Ghilardi (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 10:34:02 (GMT -3:00)
- ✓ **Wilson Reginatto Júnior (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 10:24:41 (GMT -3:00)



- ✓ **Attela Provesi (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 14:33:05 (GMT -3:00)
- ✓ **Luciano Pedro Estevão (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 11:01:22 (GMT -3:00)
- ✓ **Nilton Dirceu Bleichvel (Participante)**  
Assinou em 23/09/2021 às 09:33:23 (GMT -3:00)
- ✓ **Valdeci Matias (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 10:39:10 (GMT -3:00)
- ✓ **Josiane Hoepers (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 10:52:34 (GMT -3:00)
- ✓ **João Carlos Alves dos Passos (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 13:23:15 (GMT -3:00)
- ✓ **Regina Dal Bem (Participante)**  
Assinou em 21/09/2021 às 14:54:16 (GMT -3:00)

---

## Histórico completo

### Data e hora

21/09/2021 às 10:23:41  
(GMT -3:00)

21/09/2021 às 10:29:50  
(GMT -3:00)

21/09/2021 às 10:39:10  
(GMT -3:00)

### Evento

CMDCA solicitou as assinaturas.

Maiara Cristina Fonseca (Autenticação: e-mail mayypsyy@gmail.com; IP: 177.40.8.231) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Valdeci Matias (Autenticação: e-mail afadefi.bal@hotmail.com; IP: 177.55.164.4) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora****Evento**

21/09/2021 às 10:24:41  
(GMT -3:00)

Wilson Reginatto Júnior (Autenticação: e-mail wreginattoj@gmail.com; IP: 189.8.101.163) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 10:29:37  
(GMT -3:00)

Grasiela Aparecida Teixeira (Autenticação: e-mail grasi\_1001@hotmail.com; IP: 177.156.221.148) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 10:34:02  
(GMT -3:00)

Leandro Teixeira Ghilardi (Autenticação: e-mail leandro.ghilardi@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 10:52:34  
(GMT -3:00)

Josiane Hoepers (Autenticação: e-mail josiane.h@hotmail.com; IP: 189.8.102.59) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 11:01:22  
(GMT -3:00)

Luciano Pedro Estevão (Autenticação: e-mail lucianopestevao@yahoo.com.br; IP: 189.58.99.200) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 13:23:15  
(GMT -3:00)

João Carlos Alves dos Passos (Autenticação: e-mail joaopassospps@hotmail.com; IP: 189.58.99.200) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 12:50:33  
(GMT -3:00)

Patricia da Costa Oliveira (Autenticação: e-mail patricia.oliveira@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora****Evento**

21/09/2021 às 14:33:05  
(GMT -3:00)

Attela Provesi (Autenticação: e-mail attela@univali.br; IP: 200.169.48.9) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 14:54:16  
(GMT -3:00)

Regina Dal Bem (Autenticação: e-mail regina.amalitoral@outlook.com; IP: 181.223.86.112) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

21/09/2021 às 19:49:32  
(GMT -3:00)

Cátia Cristiane Purnhagem Franzoi (Autenticação: e-mail catiafranzoi@hotmail.com; IP: 179.221.206.91) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/09/2021 às 09:33:23  
(GMT -3:00)

Nilton Dirceu Bleichvel (Autenticação: e-mail niltonbleichvel@yahoo.com.br; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/09/2021 às 09:24:46  
(GMT -3:00)

Bruno Figueredo Arceno (Autenticação: e-mail brunooarc@hotmail.com; IP: 186.225.225.70) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/09/2021 às 09:35:43  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

23/09/2021 às 09:28:50  
(GMT -3:00)

Sandra Mara Luchtenberg (Autenticação: e-mail sandralut@hotmail.com; IP: 177.16.157.53) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/09/2021 às 09:35:42  
(GMT -3:00)

CMDCA (Autenticação: e-mail cmdcabalneariocamboriu@gmail.com; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.